

EDITAL DE PREGÃO N° 034/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AMARILDO DUZI MORAES, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, doravante designado PREFEITURA, e a Pessoa Física abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTOR, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTOR

Contratado: Glauber Costa de Oliveira

Endereço: Rua Carolina Malheiros, nº 800, Vila Conrado - São João da Boa

Vista/SP - CEP: 13.870-720

RG n°: 40.355.610-7 CPF n°: 320.952.628-16 CRO-SP - TPD N°: 10.521

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Serviços de confecção de próteses dentárias, a serem executados de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde - Divisão de Saúde Bucal, pelo período de 12 meses conforme quantitativos e valores especificados abaixo:

Item	Especificação do Serviço	Quant	Unid	Marca	Preço	Preço
			•	Dentes	Unitário	Total
		Total				
01	Confecção de prótese dentária	600	PÇ	VIPI	R\$ 149,00	R\$ 89.400,00
	total com vazamento em gesso,					
	modelo individual de					
	acrílico, chapa de prova em					
	acrílico, montagem de dentes,					
	enceramento, acrilização					
	convencional e jogo de dentes					
	(marcas aceitáveis: Biotone,					
	Biocler G2, Vip Dent ou outra					
	de qualidade similar aprovada					
	pelo Departamento de Saúde.					
02	Serviço de repetição de	12	UN	VIPI	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
	prótese dentária com					
	vazamento em gesso, moldeira					



03	individual de acrílico, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes, enceramento, acrilização convencional e jogo de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde. Confecção de prótese dentária provisória parcial, removível em acrílico (perereca) com vazamento em gesso, moldeira individual em acrílico, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes (marcas aceitáveis: Biotone, Biocler G2, Vip Dent ou outra de qualidade similar aprovada pelo Departamento de Saúde), enceramento, acrilização convencional e jogo de dentes.	70	UN	VIPI	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
04	Consertos de prótese dentária com reposição de dentes	50	UN	VIPI	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
0.5	Reembasamento de prótese dentária	10	UN	VIPI	R\$ 99,00	R\$ 990,00

VALOR TOTAL: R\$ 101.340,00 (Cento e um mil, trezentos e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

- **2.1** O DETENTOR deverá iniciar os trabalhos após recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras. A solicitação de confecção das próteses dentárias serão feitas de acordo com as necessidades dos munícipes, com a devida autorização do Departamento de Saúde Divisão de Saúde Bucal.
- 2.2 Os cirurgiões dentistas das unidades de saúde do município de Vargem Grande do Sul SP, realizarão a moldagem inicial e a disponibilizarão para o DETENTOR retirar na Divisão de Saúde Bucal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 09h00min.
- 2.3 A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento e prestação dos seguintes serviços referentes aos itens 1, 2 e 3 da planilha contida na Clausula Primeira: vazamento em gesso, chapa de prova em acrílico, fornecimento e montagem de dentes, enceramento e acrilização convencional.
- **2.4** A entrega das próteses dentárias ou qualquer prova, deverá ser feita pelo menos um dia antes da data agendada para atendimento do paciente, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, no Centro de Especialidades Odontológicas CEO, situado à Rua Paraíso, n.º 130, Bairro Santa Terezinha, em Vargem Grande do Sul SP ou conforme determinação do Departamento de Saúde.



- 2.5 O DETENTOR deverá entregar a prótese pronta em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da retirada da moldagem inicial. A entrega deverá ser agendada com a Auxiliar responsável pelo fone (19) 3643-2094.
- **2.6** Considerando as necessidades do Município, as quantidades mensais previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à licitante vencedora.
- **2.7** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas e só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações do edital do Pregão e seus anexos.
- 2.7.1 Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, determinará sua substituição.
- 2.7.2 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo estipulado pela Fiscalização do Departamento de Saúde após o recebimento pelo DETENTOR da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **2.8** O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por servidores designados pelo Departamento de Saúde. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.
- **2.9** O recebimento definitivo não exime o DETENTOR de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.
- **4.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.



4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

- **5.1 -** Realizar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 034/2017 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- **5.2** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas com funcionários ou auxiliares, inclusive transporte, alimentação e estadia.
- 5.3 Observar e cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho aplicável para o exercício de tal atividade;
- **5.4** Responsabilizar-se por qualquer dano que o material ou serviço fornecido possa causar aos pacientes por defeito na confecção;
- **5.5** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- **5.6** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- **5.7** Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários do DETENTOR ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- ${f 6.4}$ Comunicar ao DETENTOR sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar



quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

- **7.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- 7.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- **7.3.4** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **7.3.5** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.



- **9.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n $^{\circ}$. 034/2017 com seus Anexos a proposta do DETENTOR;
- 9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Testemunhas:

- 10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 16 de Agosto de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA Técnico em Prótese Dentária P/ DETENTOR

20000		
Nome: RG n°:	Nome: RG n°:	
RG n°:	RG n°:	



EDITAL DE PREGÃO N° 034/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADO: Glauber Costa de Oliveira ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2017

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de confecção de

próteses dentárias, com entregas parceladas pelo período de 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 16 de Agosto de 2017.

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br Assinatura:

CONTRATADA:

CONTRATANTE:

Nome e	cargo:	Glauber	Costa	de	Oliveira	_	Técnico	em	Prótese	Dentári
E-mail	pessoal	l: glaube	ercoliv	/ei	ra@hotmai]	L . c	com			
Assinat	tura:									



EDITAL DE PREGÃO N° 034/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2017

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADO: Glauber Costa de Oliveira ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2017

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de confecção de próteses

dentárias, com entregas parceladas pelo período de 12 meses

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	RG n.° 15.690.034-8
CPF n°	CPF n.° 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 16 de Agosto de 2017.



RESPONSÁVEL:			
	Carlos	Eduardo Ma	rtins
	Diretor de	Licitações	e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 034/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADO: Glauber Costa de Oliveira

RG N°: 40.355.610-7

CPF N°: 320.952.628/16

CRO-SP TPD N°: 10.521

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/2017

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, com entregas parceladas pelo período de 12 meses

VALOR (R\$): R\$ 101.340,00 (Cento e um mil, trezentos e quarenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 16 de Agosto de 2017.

Amarildo Duzi Moraes Prefeito Municipal



gabinete@vgsul.sp.gov.br